



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Gabinete da Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maio

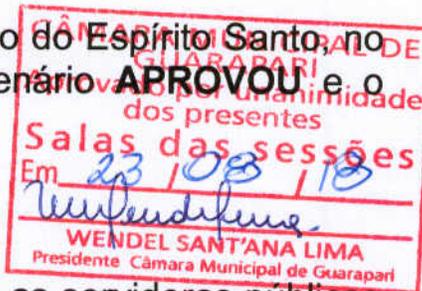


PROJETO DE LEI Nº. 30 /2018



DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVO DE CÂNCER EM SERVIDORAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:



LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a conceder, as servidoras públicas municipais, meio dia de dispensa do serviço no período matutino ou vespertino, para a realização de exame preventivo de câncer de mama e colo de útero.

Parágrafo único: a dispensa se dará pelo secretário responsável, atendendo a conveniência do serviço público.

Art. 2º. A cópia do comprovante do exame realizado deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos, tendo como finalidade abonar a falta da servidora durante o período de realização.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari, de 15 de março de 2018.

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 19 MAR. 2018

PROTOCOLO Nº

0656



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 19 MAR. 2018



"Construindo Uma Nova História"

PROTOCOLO Nº
0656

Gabinete Da Vereadora Fernanda Masselli Almeida Maio

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo colaborar com a conscientização da prevenção ao câncer de mama e do colo de útero, responsáveis pelas maiores taxas de mortalidade entre as mulheres, além de ser o mais temido por todas elas.

Com aproximadamente 500 (quinhentos) mil casos novos por ano no mundo, o câncer do colo do útero é o segundo tipo de câncer mais comum entre as mulheres, sendo responsável pela morte de 230 (duzentos e trinta) mil mulheres por ano.

No Brasil, para 2010, são esperados 18.430 (dezoito mil quatrocentos e trinta) casos, com um risco estimado de 18 (dezoito) casos a cada 100 (cem) mil mulheres. O câncer de mama é o segundo tipo de câncer mais freqüente no mundo e o mais comum entre as mulheres, respondendo por 22% (vinte e dois por cento) dos casos novos nesse grupo. No Brasil, são esperados 49.400 (quarenta e nove mil e quatrocentos) novos casos em 2010, com risco estimado de 49 (quarenta e nove) casos a cada 100 (cem) mil mulheres. (Fonte Ministério da Saúde – INCA – Instituto Nacional de Câncer).

É inadmissível que nos dias atuais, seja por desinformação ou falta de diagnóstico precoce, tantas vidas sejam ceifadas, razão pela qual se torna de fundamental importância a criação de mecanismos de conscientização sobre os fatores de risco associados ao desenvolvimento do câncer de mama e do colo do útero. Inobstante as estatísticas alhures mencionadas, importa ressaltar que o câncer de mama é uma patologia de evolução lenta, possuindo fases pré-clínicas detectáveis que possibilitam tratamento adequado e cura.

A prevenção e o diagnóstico iniciam-se com a anamnese (histórico que vai desde os sintomas iniciais até o momento da observação clínica, realizado com base nas lembranças do paciente) completa, que inclui o auto-exame das mamas, o exame clínico e a mamografia. Na mesma toada, as fases iniciais do câncer de colo de útero não apresentam sintomas característicos, sendo detectável apenas por intermédio do exame de Papanicolaou.

O câncer de mama geralmente se apresenta como um nódulo na mama. As primeiras metástases comumente aparecem nos gânglios linfáticos das axilas. Os ossos, fígado, pulmão e cérebro são outros órgãos que podem apresentar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Gabinete Da Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maio



metástases de câncer de mama. Calcula-se em seis a oito anos o período necessário para que um nódulo atinja um centímetro de diâmetro. Esta lenta evolução possibilita a descoberta ainda cedo destas lesões, se as mamas são, periodicamente, examinadas.

Da mesma forma, o câncer do colo do útero é de crescimento lento e silencioso. A detecção precoce é plenamente justificável, pois a curabilidade pode chegar a 100% (cem por cento), e em grande número de vezes, a resolução ocorrerá ainda em nível ambulatorial.

Oportunamente, corroboram com a presente proposição os resultados de diversas pesquisas que concluem ser pertinente, no caso das mulheres assintomáticas e sem histórico familiar, fazer os exames anualmente, sendo que quando há fatores de risco, essa rotina deve ser modificada.

Considerando que prevenir significa reduzir a possibilidade do aparecimento de qualquer tipo de câncer, a presente iniciativa exsurge com o fito de massificar tais informações, promovendo a prevenção, a detecção precoce de tais tipos de câncer prevalentes, contribuindo com a assistência para reduzir os níveis de mortalidade.

Ante o exposto, aguarda o apoio no tocante à aprovação da iniciativa legislativa ora submetida.

Sala das Sessões, Guarapari em 15 de março 2018.

Fernanda Mazzelli Almeida Maio
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 19 MAR. 2018

PROCOLO Nº

0656